

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

(DOU de 14/02/2012 Seção II Pág. 33)

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial MPS e MF Nº 329, de 10 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º O Grupo de Trabalho - GT "Análise das Contestações sobre Controvérsias Relativas à Apuração do FAP", constituído pela Portaria MPS/SPS/Nº 1, de 2 de março de 2010, passa a ter a seguinte formação:

Pelo Ministério da Previdência Social – MPS

1. Luiz Eduardo Alcântara de Melo, matrícula 6888905, Coordenador-Geral de Política de Seguro Contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional - CGSAT/DPSSO/SPPS – que coordenará o GT;

2. Elita Pereira Tavares da Silva, matrícula 160502, Agente Administrativo;
3. Helenice Maria Silva, matrícula 1803069, Agente Administrativo;
4. Glauce Lima de Paula Santos, matrícula 1752136, Chefe de Serviço;
5. Kívia Almeida de Souza, matrícula 1809283, Agente Administrativo;
6. Leila Sandra Ferreira da Silva Bandeira, matrícula 0745372, Datilógrafa;
7. Lucas Alves de Lima Barros Góes, matrícula 1380097, Agente Administrativo;
8. Sara Conceição de Arruda, matrícula 6890204, Técnico do Seguro Social;
9. Stefanie Martins Botelho, matrícula 1803207, Agente Administrativo.

Pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

1. Arthur Barbosa da Silva, matrícula 1448360, Técnico do Seguro Social;
2. Joselias Castro Amorim, matrícula 923539, Técnico do Seguro Social;
3. Maria Aparecida Corrêa Pacheco, matrícula 0938721, Técnico do Seguro Social;
4. Meire Lasmar, matrícula 6892954, Técnico do Seguro Social;
5. Zelia Maria Alves dos Santos, matrícula 0905322, Técnico do Seguro Social.

Art. 2º Os componentes do Grupo de Trabalho - GT "Análise das Contestações sobre Controvérsias Relativas à Apuração do FAP" relacionados na Portaria MPS/SPS/Nº 1/2010 e aqueles incluídos pelas portarias de alteração posteriores que não foram relacionados no Art. 1º desta Portaria ficam automaticamente desligados do referido GT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES